



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM**

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA  
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

**RESOLUÇÃO Nº 071, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.**

Fixa o valor das anuidades e taxas devidas aos Conselhos Regionais de Biomedicina, no exercício de 2002.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA – CFBM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.684, de 08/09/79, e pelo Decreto nº 88.439/83;

CONSIDERANDO, que é atribuição legal do Conselho Federal de Biomedicina, “fixar” o valor das anuidades, taxas, multas e emolumentos devidos pelos profissionais e empresas aos Conselhos Regionais a que estejam jurisdicionados;

CONSIDERANDO, o decidido pelo Plenário do CFBM em sessão realizada no dia 30 de novembro de 2001, na cidade de Brasília – DF, Resolve:

Art. 1º - O valor da anuidade de pessoa física para o exercício de 2002 é de R\$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais), com vencimento em 31 de março de 2002.

Art. 2º - A anuidade de pessoa jurídica será devida em função de seu capital social registrado e era os seguintes valores:

Faixas de Capital		Anuidade
Até	R\$ 9.035,49	R\$ 216,00
Acima de R\$ 9.035,50	Até R\$ 45.177,49	R\$ 275,00
Acima de R\$ 45.177,50	Até 90.354,98	R\$ 358,00
Acima de R\$ 90.354,99	Até 451.774,91	R\$ 462,00
Acima de R\$ 451.774,92		R\$ 605,00

Art. 3º - O Pagamento da anuidade será efetuado ao Conselho Regional de Biomedicina – CRBM da respectiva região, da seguinte forma:

Até 31/01/2002 m parcela única com 15% de desconto;

Até 28/02/2002 em parcela única com 10% de desconto.

Parágrafo único: A anuidade também poderá ser quitada em 3(três) parcelas iguais, sem descontos, com vencimentos em 31/01/2002,28/02/2002 e 31/03/2002.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM**

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA  
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

Art. 4º - A anuidade ou parcela quitada fora dos prazos fixados no art. 3º e seu parágrafo único desta resolução será acrescida da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 5º - Os emolumentos a serem arrecadados pelos Conselhos Regionais de Biomedicina são fixados nesta Resolução, nos seguintes valores:

- a) inscrição de pessoa física.....R\$ 39,00
- b) inscrição de pessoa jurídica.....R\$ 77,00
- c) expedição de carteira de identificação profissional.....R\$ 39,00
- d) expedição de cédula de identidade profissional.....R\$ 17,00
- e) substituição ou expedição de 2ªvia de carteira de identificação profissional R\$ 39,00
- f) expedição de carteira ou certificado de registro.....R\$ 33,00
- g) taxa de expediente.....R\$ 33,00

Parágrafo Único: O Conselho Regional de Biomedicina da jurisdição poderá conceder isenção da primeira anuidade profissional, comprovadamente carente, observados os dispositivos legais e segundo critérios a serem fixados pelo Plenário de cada Regional.

Art. 6º - Os Conselhos Regionais, nos convênios de arrecadação que firmarem com a rede bancária, ficam obrigados a incluir cláusula prevendo o repasse automático da cota-parte prevista na art. 17 da Lei 6.684, de 08/09/79, alterada pela Lei nº 7.017 de 30/08/82, ao Conselho Federal de Biomedicina.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor em 01/01/2002.

**DR. SILVIO JOSÉ CECCHI**  
Presidente do CFBM

**DR. RICARDO CECÍLIO**  
Secretário Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM**

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA  
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

(PUBLICADO NO D.O.U., SEÇÃO I PÁG Nº 221, EM 24/05/2002)